LEI NR. 502/2006 de 22 de setembro de 2006

"MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICPAL Nº 420 de 10 de Agosto de 2005".

ALFREDO LUDKA JÚNIOR, Prefeito Municipal em exercício de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei 420/2005 que cria a vaga temporária de médico ginecologista, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Os efeitos da presente Lei são retroativos à 20/07/2005 e se estenderão até 31/12/2006, data até a qual fica autorizada a contratação temporária de médico ginecologista."

Artigo 2º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo, 22 de Setembro de 2006.

ALFREDO LUDKA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.